



Lei nº 4343, de 19 de janeiro de 2022.

GERAL

73
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.24.20

Pag. 77

Data 21.01.22

Assinatura

Hora

Altera o art. 21, da Lei nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que dispõe sobre o *Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município*, e dá outras providências.

Art.1º Fica alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, modificando o Padrão referente ao Cargo de Chefe de Gabinete, de CC.4 – FG.4, para CC. 5 – FG. 5, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
02	Sub-Prefeito	CC. 4 – FG. 4
09	Secretário Municipal	CC. 6 – FG. 6
01	Procurador Geral do Município	CC. 6 – FG. 6
01	Procurador Adjunto	CC. 5 – FG. 5
01	Chefe de Gabinete	CC.5 – FG. 5
01	Secretário Adjunto da Administração	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto do Turismo	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto da Assis. Social	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto dos Transportes	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto da Educação	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto da Saúde	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto da Agricultura	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto da Fazenda	CC. 4 – FG. 4
01	Secretário Adjunto do Planejamento	CC. 4 – FG. 4

01	Diretor do Departamento de Compras	CC.4 – FG. 4
01	Diretor do Depart. de Contabilidade	CC.4 - FG. 4
01	Diretor do Depart. de Arrecadação	CC.4 - FG. 4
01	Diretor do CICA	CC.4 – FG. 4
01	Assessor de Manut. de Estradas Rurais	CC.4 – FG. 4
01	Coordenador do Controle Interno	CC. 6 – FG. 6
01	Coordenador de Comunicação Social	CC. 3 – FG. 3
01	Coordenador das Unidades de Saúde	CC. 3 – FG. 3
01	Coordenador da Secretaria Executiva	CC. 3 – FG. 3
01	Assistente de Serviço da SMTT	CC. 3 – FG. 3
01	Assistente de Serviço da SECAD	CC. 3 – FG. 3

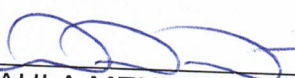
Art. 2º As atribuições relacionadas ao Cargo mantêm-se as mesmas já previstas em Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária da estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de nº 02/2022 .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, EM 19 DE JANEIRO DE
2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024